

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

LEI N° 004/96 DE 26 DE JUNHO DE 1996

" Modifica Artigo do Projeto de Lei n° 0011/95 e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Artigo da Lei n° 0011/95 (Art. 3º) modificado para a seguinte redação:

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- a) Representante da Secretaria de Assistência Social;
- b) Representante da Secretaria de Educação;
- c) Representante da Secretaria de Saúde;
- d) Representante da Secretaria de Administração e Finanças;

II - De outra esfera do Governo:

- a) Representantes de Órgãos do Governo Estadual;

III - 05 Representantes de entidades não governamentais;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará, em 26 de junho de 1996.

Raimundo C. Cesar V. Matista
Raimundo C. Cesar V. Matista

Prefeito Municipal

UNIÃO E TRABALHO